



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: [cmdca\\_itatinga@yahoo.com.br](mailto:cmdca_itatinga@yahoo.com.br)

## Resolução nº 005/2023

*Estabelece regras a serem adotadas em caráter emergencial para posse imediata de três Conselheiros (as) Tutelares e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal 1.867/2012 e Resolução 04/2023.

CONSIDERANDO o desligamento da conselheira tutelar Ana Francine Marques de Sousa.

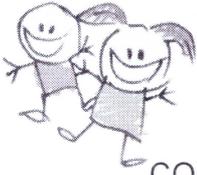
CONSIDERANDO que inexistem suplentes habilitados na última eleição.

CONSIDERANDO que o quadro atual de conselheiros é de apenas dois membros, prejudicando o andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, eficiência, celeridade e economicidade;

CONSIDERANDO que na eleição atual o processo de escolha atendeu a todos os ditames legais;

CONSIDERANDO que restam apenas dois meses para posse dos novos conselheiros o que inviabiliza uma nova eleição suplementar, seja ela direta ou indireta;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

e-mail: [cmdca\\_itatinga@yahoo.com.br](mailto:cmdca_itatinga@yahoo.com.br)

CONSIDERANDO as atribuições privativas do Conselho Tutelar a fim de assegurar os direitos da criança e do adolescente, as quais preponderam sobre o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que, todos os eleitos do pleito atual estão hábitos e capacitados a assumirem o ônus de conselheiro;

CONSIDERANDO que tais medidas não oneram o ente público, nem mesmo favorecem qualquer vantagem pessoal.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Itatinga-SP, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, princípios gerais e específico do direito, resolve:

Art. 1º. Fica admitido o mandato tampão, com a convocação de três conselheiros(as) eleitos(as) no pleito atual para ocupar o mandato tampão até o dia 09 de janeiro de 2024.

§1º. O mandato tampão não prejudica o direito de eventuais reeleições dos convocados.

§2º. Será utilizada a documentação dos eleitos do pleito atual.

§3º. Os convocados, seguindo o critério de classificação da eleição atual terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para manifestarem interesse em assumirem o cargo.

§4ª. A manifestação, ou falta desta não prejudica o direito adquirido dos classificados a assumirem o cargo oficial a partir do dia 10/01/2024.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

e-mail: [cmdca\\_itatinga@yahoo.com.br](mailto:cmdca_itatinga@yahoo.com.br)

Art. 2º. A posse dos conselheiros para o mandato tampão será realizada de imediato, no dia seguinte da manifestação do aceite.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatinga - SP, aos 8 de novembro de 2023.

Adriana Maria Soares

*Presidente do CMDCA*